



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2020

Secretaria Municipal de Cultura

A Chamada Pública tem por objeto a concessão de subsídio mensal para a manutenção dos Espaços e Entidades Culturais, que tenham tido suas atividades interrompidas, ou prejudicadas CONFORME PREVISTO No INCISO II do Art. 2º da LEI FEDERAL nº 14.017/2020 e do Decreto Municipal 5905/2020.

ÍNDICE

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
2. OBJETO
3. JUSTIFICATIVA
4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO
6. DOS VALORES E VAGAS
7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO
8. DA FASE DE SELEÇÃO
9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12. CONTRAPARTIDA
13. DOS PRAZOS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS - ANEXOS.

PREÂMBULO

O Município de Pedro Osório, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com esteio na Lei Federal 14.017/2020 e no Decreto Municipal nº 5905/2020 torna público o presente Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada no recebimento do recurso oriundo da referida Lei com objetivo a manutenção dos Espaços Culturais e Entidades desenvolvedoras de atividades culturais do município neste período em que vigora o Decreto de Calamidade Pública no país – DGL6/2020.

1. CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é o interesse no recebimento para a transferência de recursos financeiros para subsidiar a manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas ou prejudicadas financeiramente, por força das medidas de isolamento social, conforme condições estabelecidas Decreto Municipal nº 5905/2020

O procedimento reger-se-á pela Lei nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 5905/2020

Será selecionada apenas uma proposta por organização de sociedade civil, observada a ordem de entrega protocolada do requerimento na Secretaria de Cultura.

2. OBJETO

A Chamada Pública tem por objeto a concessão de subsídio em parcela única para a manutenção dos Espaços e Entidades Culturais, que tenham tido suas atividades interrompidas ou prejudicadas em razão da Pandemia.

Objetivos específicos:

Amparar financeiramente os espaços e entidades culturais a fim de que não corram risco de falência, despejo, corte de serviços básicos, demissão de funcionários e/ou paralisação de suas atividades por falta de insumos/matérias primas durante o estado de calamidade pública nacional.

Os recursos deverão ser aplicados nas seguintes despesas:

Pagamento de contas de consumo (água, luz, telefone, internet, tributos, impostos, taxas, contribuições, etc.);

2.3.2 . Pagamento de salários (atuais e/ou atrasados);

Pagamento de alugueis;

Aquisição de matéria prima necessária para a execução das atividades do espaço;

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a utilização do recurso advindo da Lei Aldir Blanc (1407/2020), item II do Artigo 2º, o qual refere-se à destinação de recursos para atender emergencialmente os espaços e entidades culturais.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar do Chamamento Público os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas ou que tenham sido severamente prejudicadas, devendo ser reconhecida pela comunidade como tal e ter sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

VII - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

4.2 De acordo com o Art. 8º da Lei 14.017/2020 compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - Pontos e Pontões de Cultura;

II - Teatros Independentes;

III - Escolas de Música, de Capoeira e de Artes, e Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;

IV - Circos;

V - Cineclubes;

VI - Centros Culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais;

VII - Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;

VIII - Bibliotecas Comunitárias;

IX - Espaços culturais em Comunidades Indígenas;

X - Centros Artísticos e Culturais Afrodescendentes;

XI - Comunidades Quilombolas;

XII - Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;

- XIII - Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - Teatro de Rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - Livrarias, editoras e sebos;
- XVI - Empresas de diversões e produção de espetáculos;
- XVII - Estúdios de Fotografia;
- XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - Ateliês de pintura, moda, *design* e artesanato;
- XX - Galerias de Arte e de Fotografias;
- XXI - Feiras de arte e artesanato;
- XXII - Espaços de apresentação musical;
- XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - Espaços e Centros de cultura alimentar de base comunitária;

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1I – apresentação de documento que comprove:

a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou

b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;

II – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

III –comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, em especial:

a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;

b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 3 (três) meses, contados quando da apresentação do requerimento;

c) certidão negativa de tributos municipais;

d) número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural e natureza

do vínculo, se tiverem;

V – compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade e o tipo de atividade pretendida para a sua realização;

VI – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio em parcela única para manutenção do espaço artístico e cultural;

VII – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio e respectiva prestação de contas ao Município;

VIII – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente ou grave prejuízo, podendo ser apresentada por autodeclaração;

IX – apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020;

X – requerimento formal do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultura, com expressa previsão do valor solicitado, observado os itens 6 e 6.1 deste edital

XI 5.1.2.É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço artístico e cultural.

Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Fica vedada a concessão do subsídio ao espaço cultural cujo representante legal seja funcionário público ou exerça cargo público comissionado ou eletivo.

6. DOS VALORES E DAS VAGAS

Será repassada uma parcela única no valor de R\$ 5.000,00.

Será disponibilizada uma vaga.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

A Seleção dos espaços inscritos se dará por ordem de inscrição.

A documentação apresentada será avaliada pelo Conselho Municipal de Cultura.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 A celebração da parceria se dará mediante assinatura de contrato entre poder público e a entidade classificada, onde constarão os prazos, as formas e os compromissos da prestação de contas e da contrapartida.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

As despesas do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGAO - 09-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E
DESPORTO**

Unidade – 04 – Sec. de Cultura- Rec. Federal

Função – 013- Cultura

Programa – 182 – Desenvolvimento Cultural

Sub Projeto Atividade- 2162 – Sec. de Cultura- Lei Aldir Blanc –

Função – 122- Administração Geral

3.3.90.39- - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

TOTAL GERAL – R\$ 67.700,00

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O beneficiário do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do recebimento do crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

§ 1º O prazo para prestação de contas do valor liberado será de 30 (trinta) dias da data do crédito na conta bancária indicada.

§ 2º A prestação de contas será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§3º A não prestação de contas, ou a inconsistência na prestação de contas, implicará na devolução do valor recebido.

11.2 A prestação de contas será analisada pelo Conselho Municipal de Cultura, que poderá realizar diligências a fim de esclarecer dúvidas e garantir que os gastos estejam de acordo com as normativas desta Chamada pública.

12. DA CONTRAPARTIDA

O espaço cultural, no momento de sua inscrição, deverá informar o seu projeto de contrapartida cultural onde deverão constar 3 (três) ações direcionadas aos alunos de escolas públicas do município, de forma gratuita, . A referida contrapartida deverá acontecer após a retomada das atividades do Espaço Cultural, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre as Secretarias Municipais de Educação e de Cultura.

A contrapartida deverá ser mensurada em pelo menos 20% do valor total recebido pelo espaço.

DOS PRAZOS

Abertura deste edital e recebimento dos projetos	30/11/2020
Encerramento do recebimento das inscrições e obras	04/12/2020
Divulgação dos selecionados	08/12/2020
Apresentação de recursos	Até 10/12/2020
Homologação Final	Até 14/12/2020

Celebração do contrato Até 16/12/2020

Liberação do subsídio Até 17/12/2020

Prestação de contas Até 30 dias após o depósito

– Toda a documentação exigida nesta chamada pública deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, no horário das 8h às 12, de segunda a sexta-feira (Rua Arroio Grande, esquina Presidente Vargas s/nº)

Pedro Osório 27 de novembro de 2020

ANDRIELI CARDOSO PEREIRA

Diretora Municipal de Cultura

